



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 084/2019.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 084/2019, que restou assim ementado ***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.”***

A presente proposição visa à inclusão de elemento de despesa em razão da não utilização de recursos disponibilizado para ampliação das unidades de saúde localizadas no assentamento 14 de agosto, bem como no Capim Branco, creditados no fundo municipal em 2014.

Tal situação faz necessária em razão da inviabilidade das ampliações ao Município, onde as construções seriam não funcionais e demasiadas em sua amplitude, face a baixa demanda pelos serviços nas localidades rurais e consequentemente não utilização de todo o espaço construído.

Dessa forma, considerando que os saldos dos recursos encontram-se em conta e que, não há elemento de despesa para realizar a devolução vinculado à fonte de recursos destes repasses, faz necessário a abertura das dotações constantes no projeto, onde serão suplementadas pelo superávit financeiros dos valores constantes nas respectivas contas.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº 084, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA E FONTES DE
RECURSOS NO PPA, LDO E LOA
VIGENTE.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal, aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.412/2018 de 21 de Dezembro de 2018, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições e fontes de recursos.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.381/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2019, o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições e fontes de recursos.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.404/2018, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2019, o Elemento de Despesa - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições e fontes de recursos

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Modernização e Gerenciamento da Administração Pública
Ação: 20103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 95.285,30
Fontes de Recursos: 0.1.47.008000 - Piso de Atenção Básica - PAB.....R\$ 94.541,45
Fontes de Recursos: 0.1.26.038000 - Remuneração de depósito BancáriosR\$ 743,85

TOTAL:.....R\$ 95.285,30

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 I e III da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

§1º - O Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, no valor de R\$ 94.541,45 (Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

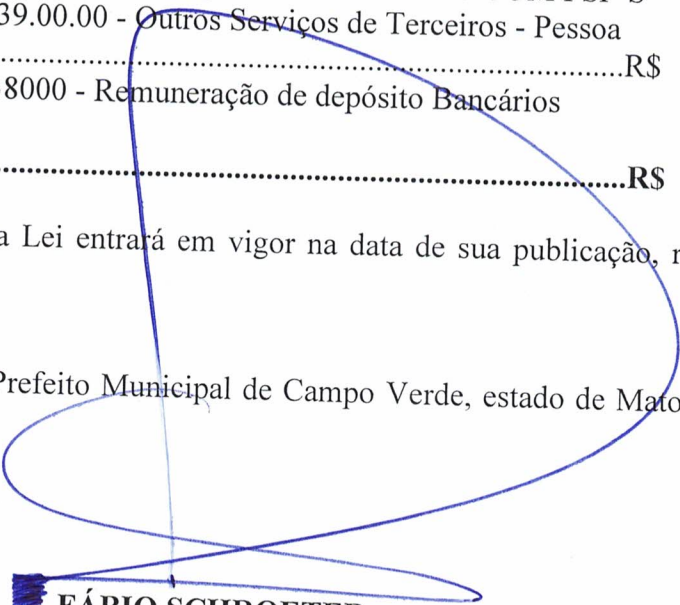


§2º - Os resultante de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática a baixo.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 - Programa Saúde da Família
Ação: 20106 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 743,85
Fontes de Recursos: 0.1.26.038000 - Remuneração de depósito Bancários
TOTAL:.....R\$ 743,85

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2019.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL